

ANEXO À PORTARIA/MINC Nº 110, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA
(DESTAQUE)
Termo de Cooperação

Processo n.º ~~01400.030807/2012-79~~ 01400.024103/2013-78 EXERCÍCIO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

MINISTÉRIO DA CULTURA: Ministério da Cultura

CNPJ: 01.264.142/0002-00

ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios – Bloco “B” – 4º andar

PROPONENTE: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

CNPJ: 26.474.056/0001-71

ENDEREÇO: SEP/SUL – EQ 713/913 – lote D – 5º andar - CEP 70390-135 Brasília - DF

IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Pelo Ministério da Cultura: Marcelo Pedroso, Secretário-Executivo, RG 19.904.140-4 SSP/SP, CPF 097.825.858-40, ato de nomeação: Decreto de 19 de julho de 2013, D.O.U. Seção 2, Página 1, de 22 de julho de 2013.

Pelo IPHAN: Jurema de Sousa Machado, Presidente, RG nº M643622 SSP/MG, CPF nº 227.702.756-15, ato de nomeação: Portaria nº 795 de 25 de Setembro de 2012, D.O.U de 26 de Setembro de 2012, Seção 2, pág. 01, residente nesta Capital.

LEGISLAÇÃO

O presente Termo de Cooperação e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127/2008, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

OBJETO

Mobilização e capacitação da sociedade civil e de gestores públicos para o resgate, recuperação, preservação e difusão do patrimônio histórico cultural da região do Médio Rio Piracicaba, a partir do legado de Francisco Vieira Servas.

JUSTIFICATIVA

A carência de pesquisas sobre o legado histórico-cultural de Francisco Vieira Servas reflete a escassez de documentos que comprovem a autoria de diversas obras que lhe são atribuídas. O resgate da história e do legado de Servas tem importância pelo valor de sua produção cultural, mas serve também como indutor de um esforço mais amplo de resgate e preservação da memória cultural de uma das mais importantes regiões econômicas do Estado de Minas Gerais, que em função da sua dinâmica de crescimento, acabou perdendo o foco sobre a importância da sua tradição histórica e cultural. Portanto, a figura de Francisco Vieira Servas representa a busca por uma identidade regional cultural que tem como matriz a estruturação do Circuito Cultural Vieira Servas. A noção de circuito, apadrinhado nesta proposta com o nome de Circuito Cultural Vieira, é abrangente, ainda que focado inicialmente num grande movimento de resgate de identidade cultural da região em parceria e com o envolvimento das várias cidades que o compõe.

OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo de Cooperação será operacionalizado pelo MINISTÉRIO DA CULTURA mediante a transferência voluntária dos recursos para o INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL.

PRESTACÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos serviços alocados será formalizada ao final do exercício pela Unidade Gestora do Órgão Recebedor junto com a sua Prestação de Contas Anual aos Órgãos de Controle Interno e Externo. A título informativo encaminhará ao Órgão Repassador Relatório físico-financeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência deste Acordo, dispondo resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização, indicando, se for o caso, a restituição de possível saldo apurado.

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

Para cobertura da Cooperação, o **MINISTÉRIO DA CULTURA**, realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros ao **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL** para a execução do objeto deste Termo de Cooperação, no montante de R\$ 199.725,00 (cento e noventa e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais) em parcela única, à conta da Dotação Consignada ao IPHAN, como segue:

Órgão Cedente: Ministério da Cultura - FNC
Unidade Gestora: 340035 – Secretaria Executiva – FNC/MinC
Gestão: 00001

Órgão Executor: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN
Unidade Gestora: 403101
Gestão: 40401

Finalidade: Investigar o legado artístico-cultural deixado por Francisco Vieira Servas, a memória e o patrimônio histórico-cultural da região do Médio Rio Piracicaba.
Ação: 2027.20ZF.0001.0786.035B – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional
PTRES: 065.663

Elemento de Despesas:

- 33.90.14 – R\$ 46.020,00 (quarenta e seis mil e vinte reais)
- 33.90.18 – R\$ 71.600,00 (setenta e um mil e seiscentos reais)
- 33.90.30 – R\$ 5.940,00 (cinco mil e novecentos e quarenta reais)
- 33.90.33 – R\$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais)
- 33.90.36 – R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)
- 33.90.39 – R\$ 52.225,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e vinte cinco reais)
- 33.91.47 – R\$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais)

Fonte: 0118033902
Plano Interno: 3F4F0010019
Valor: R\$ 199.725,00 (cento e noventa e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais)

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1. Setembro de 2013 a agosto de 2014: investigação sobre o legado artístico-cultural de Servas; 2. Setembro de 2013 a fevereiro de 2014: levantamento das mídias e dos comunicadores locais do Médio Rio Piracicaba; mapeamento das entidades públicas e privadas da região; 3. Junho a dezembro de 2014: suporte comunicacional; 4. Setembro de 2013 a setembro de 2014: seminário Vieira Servas; 5. Setembro de 2013 a novembro de 2014: desenvolvimento e implantação de *website* e exposições itinerantes; 6. Fevereiro de 2014 a janeiro de 2015: produção textual, produção para a web e redes sociais, criação visual; 7. Maio de 2014 a janeiro de 2015: oficinas de comunicação para comunicadores e para públicos culturais; oficinas de capacitação para o planejamento cultural regional.

DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 18 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

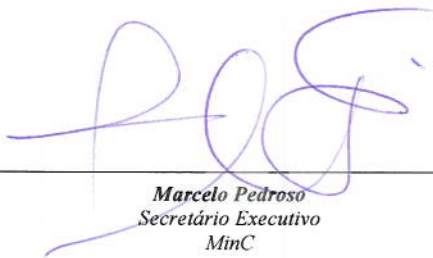
DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam, preliminarmente, em solucioná-las administrativamente e, em última instância, submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso IX, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, pelo MINISTÉRIO DA CULTURA, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Brasília, 27 de setembro de 2013



Marcelo Pedrosa
Secretário Executivo
MinC



Jurema de Sousa Machado
Presidente
IPHAN